

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE:

DECRETO	22/2021	PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE FOGOS QUE PRODUZAM BARULHO E GERAM RISCO DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB E ANTECIPA-SE O FERIADO JUNINO DO DIA 29 DE JUNHO “DIA DE SÃO PEDRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Pág.	02
---------	---------	---	------	----

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 22 DE JUNHO DE 2021.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO MMXXI – BOM JESUS – PB

EDITAL

DECRETO Nº 22/2021

De 22 de junho de 2021

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE FOGOS QUE PRODUZAM BARULHO E GERAM RISCO DE INCÊNDIO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PB E ANTECIPA-SE O FERIADO JUNINO DO DIA 29 DE JUNHO "DIA DE SÃO PEDRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da Constituição do Estado da Paraíba, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608**, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que as festas juninas têm caráter cultural, contudo não podem prevalecer sobre o direito à saúde e à vida, aos quais devem ser atribuídos maior peso em ponderação, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e prevenção;

CONSIDERANDO o quantitativo de incêndios que possam ocorrer durante as festividades juninas no território municipal;

CONSIDERANDO que o barulho gerado por fogos de artifícios e a sensibilidade auditiva dos animais geram muito desconforto durante a explosão destes artefatos;

CONSIDERANDO que durante a soltura de fogos há um risco muito grande de ocorrência de incêndios na vegetação que nessa época do ano já está bastante seca;

CONSIDERANDO também que o nosso município tem um número grande de idosos, e crianças que sofrem com todos os transtornos e problemas gerados por esse tipo de artefatos;

CONSIDERANDO as medidas de prevenção ao COVID – 19 e que o Art. 196 da Constituição Federal estabelece "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", sendo, pois, dever do gestor municipal zelar pela saúde de seus municípios;

CONSIDERANDO que compete ao gestor municipal zelar pelo patrimônio público, pela integridade das pessoas, pela preservação do meio ambiente e a proteção dos animais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Bom Jesus - PB, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos ou qualquer artefato pirotécnico que produzam barulhos, estampido de grande intensidade, explosões e etc., exceto os que produzem efeitos apenas visuais sem estampido ou barulho de muita intensidade;

I - A exceção de que trata este artigo são os contidos na Classe - A, conforme classificação no decreto federal 4.238 de 08 de abril de 1942;

Classe	Descrição	Limite de pólvora	Venda	Exemplos
CLASSE - A	Fogos de efeitos visuais, sem estampido	Até 20 centigramas, por peça	Para todos os públicos	Fósforo de cor, velas, estrela de ouro, chuvas, pistolas em cores, bastões e similares, bem como os estalos de salão (ou biribas), estalos bebê e estalos bebê-guaçú e etc.

II - Também estão proibidas as bombas de qualquer formado que não estejam na classificação da tabela anterior;

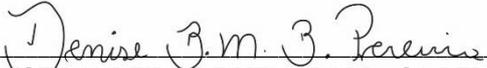
III - A proibição contida neste decreto permanecerá até que esse documento seja revogado.

Art. 2º - Fica antecipado o feriado municipal de 29 de junho em concordância com a Lei nº 373/2007, "Dia de São Pedro" para dia 25 de junho de 2021.

Art. 3º - A edição deste decreto **mantém inalterados** os critérios do **DECRETO 21/2021 de 18 de junho de 2021**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua regular publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Jesus-PB, em 22 de junho de 2021.



DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita Constitucional